



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - CONSELHO SUPERIOR

*Regulamento do Programa de Acompanhamento
ao Egresso dos Cursos Regulares do IFPI.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, e considerando deliberação em reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos Regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Teresina-PI, 29 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO DOS

CURSOS REGULARES DO IFPI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a estrutura e o modo de funcionamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso - PAE dos Cursos Regulares Presenciais e a Distância do IFPI.

Art. 2º O PAE está articulado com a política institucional de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, que rege a necessidade de a Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O IFPI entende que a aprendizagem é um processo contínuo, pois, quando o egresso encontra na instituição de ensino um espaço de atualização permanente do conhecimento, amplia e fortalece suas relações com ela. Tais relações permitem à Instituição avaliar-se e renovar-se permanentemente. Por isso o egresso deve ter espaço importante no processo de Avaliação Institucional. A intenção é que todos os egressos participem dessa interação, construindo um espaço de desenvolvimento profissional e de atualização científica.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios do PAE:

I – **valorização profissional**: o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IFPI deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. O IFPI acredita que valoriza o profissional formado quando mantém vínculos com



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ele, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades;

II – **relacionamento contínuo**: o IFPI considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo com ele uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e o IFPI se dispõem a tornar-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III – **educação continuada**: o IFPI acredita que a conclusão de um curso técnico e até mesmo de um curso de graduação está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do acadêmico à Instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV – **compromisso e responsabilidade com a comunidade**: o caráter comunitário do IFPI exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V – **avaliação e autoavaliação do profissional formado**: o egresso é um dos sujeitos que contribuem para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, autoavaliando-se. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional;

VI – **continuidade e institucionalização**: para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir: a articulação entre as ações; a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; a avaliação permanente das ações; e a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O PAE visa acompanhar os egressos dos cursos regulares presenciais e a distância do IFPI quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, bem como a eficiência da formação, compreendendo atividades que permitam:

I – integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o IFPI;

II – estabelecer o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

IV – implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V – construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando ao planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

a) opinião dos egressos sobre a formação recebida;

b) relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;

c) coleta de indicadores, para posterior análise pelas equipes pedagógicas/coordenações de cursos, com vistas a avaliar o atendimento ao perfil do egresso previsto no PPC.

VI – acompanhar a carreira profissional dos egressos, pelo menos nos dois primeiros anos após a integralização curricular do curso, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- VII – estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;
- VIII – identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- IX – oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos e cursos promovidos pelo IFPI, contribuindo para a formação continuada;
- X – utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IFPI e seus egressos;
- XI – construir banco de dados, para acompanhamento das atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, possibilitando ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:
- a) identificar o índice de satisfação dos egressos e empregadores quanto ao atendimento das habilidades e competências adquiridas na formação com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho; e
- b) avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos.
- XII – possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca e a outros ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;
- XIII – estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;
- XIV – tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;
- XV – incentivar os formandos a realizar encontros de caráter recreativo ou científico, dentro e fora do ambiente do IFPI e que contem com a participação dos egressos da área, docentes, corpo técnico-administrativo e direção.

Art. 6º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IFPI, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, esclarecendo, especificamente, de que forma se dará a sua participação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial à Lei 9.608/98 e aos Regulamentos do IFPI.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo voluntário serão exercidas mediante a celebração de termo de adesão entre a Instituição e o voluntário (Anexo I).

§ 4º O egresso receberá declaração ou certificado, conforme a natureza da atividade exercida.

Art. 7º As atividades do Programa de Acompanhamento ao Egresso devem estar sempre articuladas com as do ensino, da pesquisa e da extensão, relacionadas com a área, ou áreas afins, de formação do egresso.

CAPÍTULO IV

Do Programa de Acompanhamento ao Egresso

Art. 8º O Programa de Acompanhamento ao Egresso será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, por meio da Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos.

Parágrafo único. Nos *campi*, a Diretoria/Coordenação de Extensão, com o apoio dos Serviços de Integração, Estágios, Egressos e Emprego – SIE-E, será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e articulação das políticas de egressos.

Art. 9º A Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos terá como atribuições:

I – coordenar, articular e orientar as atividades do Programa de Acompanhamento ao Egresso no IFPI;

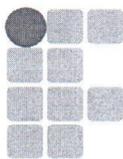
II – propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IFPI;

III – encaminhar, semestralmente, à Diretoria/Coordenação de Extensão e, anualmente, à CPA os dados referentes aos egressos; e

Art. 10 A Diretoria/Coordenação de Extensão terá como atribuições:

I - socializar os dados junto à Diretoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Coordenações de cursos;

II – assessorar a Diretoria, Coordenação Pedagógica e as Coordenações dos cursos nos assuntos referentes ao egresso;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- III – responder, no âmbito do *campus*, pelo Programa de Acompanhamento ao Egresso;
- IV – assinar os certificados e as declarações referentes ao Programa;
- V – alimentar e atualizar um banco de dados contendo as informações necessárias do egresso para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional;
- VI – disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados;
- VII – desenvolver as atividades relacionadas ao Programa de Acompanhamento ao Egresso, no âmbito do *campus*;
- VIII – manter comunicação com o egresso informando sobre eventos culturais e científicos, cursos de capacitação, graduação e pós-graduação realizados pelo IFPI;
- IX – promover um encontro com os alunos concludentes, no último semestre do curso, juntamente com as coordenações, para sensibilização e repasse de informações relativas ao Programa;
- X – propor alterações e atualizações do questionário do Programa.

Art. 11 Para execução e supervisão do Programa de Acompanhamento ao Egresso no IFPI, serão colaboradores da Diretoria/Coordenação de Extensão:

- I – o Controle Acadêmico, cadastrando, no ato da matrícula, os contatos dos alunos ingressantes e apoiando na atualização cadastral dos concludentes;
- II – as Coordenações de Curso, sensibilizando os alunos concludentes a atualizarem seus dados cadastrais, para posterior contato;
- III – o Setor de Comunicação, apoiando nas campanhas de sensibilização para atualização cadastral dos alunos e nas chamadas dos egressos para atividades, ações e outras oportunidades;
- IV – o Setor de Tecnologia da Informação, articulando o desenvolvimento de sistemas para o acompanhamento de egressos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 12 Para atingir os objetivos do Programa de Acompanhamento ao Egresso, algumas ações serão desenvolvidas, como:

I – a criação, com a colaboração da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e da Diretoria de Comunicação – DIRCOM, de ambiente específico para relacionamento com os egressos;

II – a criação de e-mail institucional para o envio de informações de interesse do egresso;

III – o desenvolvimento de questionário eletrônico, que será integrado ao sítio do IFPI, a ser aplicado junto aos egressos;

IV – a sistematização dos dados coletados para geração dos indicadores;

V - a aplicação dos questionários, que ocorrerá em dois momentos:

a) para os cursos superiores e técnicos concomitantes/subsequentes: o Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham questionário eletrônico, para atualização de cadastro;

b) para os cursos técnicos integrados: o Coordenador do curso solicitará aos alunos do último ano que preencham questionário eletrônico, para atualização de cadastro.

Art. 13 Após 6 (seis) meses da conclusão do curso, os alunos egressos receberão correio eletrônico da Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos, solicitando que visitem o sítio da Instituição e respondam ao questionário de pesquisa, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, atuação no mercado de trabalho, dificuldades encontradas na profissão, perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento.

§ 1º Os dados serão analisados pela Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos e repassados para a Diretoria/Coordenação de Extensão, para que sejam enviados à Diretoria de Ensino e às Coordenações.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§ 2º Anualmente a Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos enviará os indicadores solicitados pela CPA.

Art. 14 Os eventos promovidos pelo IFPI serão divulgados para os egressos através de seus correios eletrônicos cadastrados, bem como no sítio da Instituição/Portal ou sistema informatizado, podendo o egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

Art. 15 Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Diretoria/Coordenação de Extensão do Programa de Acompanhamento ao Egresso poderá, a qualquer tempo, convidar o egresso a preencher questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos.

Art. 18 O presente regulamento será aprovado pelo Conselho Superior do IFPI e entrará em vigor na data de sua aprovação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO DO REGULAMENTO

TERMO DE ADESÃO (MODELO)

Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 2.º da Lei n.º 9.608/ 1998, (**nome do voluntário e sua qualificação**), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, (**discriminar as despesas indenizáveis, tais como transporte e alimentação**), desde que prévia e expressamente autorizadas (art. 3.º da Lei n.º 9.608/1998), a prestar serviços de (**atividades que estejam vinculadas a entidades de caráter cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou de assistência social, inclusive, mutualidade — art. 1.º**), para a (**denominação da entidade sem fins lucrativos, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 10 da Lei n.º 9.608/98**), respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço, a serem aferidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.

Fica estabelecido, desde logo, que o presente não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins (parágrafo único, do art. 1.0, Lei n.º 9.608/1998).

Desde já, fica acordado que o horário de trabalho da parte aderente inicia-se às (**predeterminado, pois trata-se de adesão**), encerrando-se às (**predeterminado, pois trata-se de adesão**), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia (**especificar**) e vigendo por prazo indeterminado, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de prévia comunicação.

Cidade e data.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Representante Legal da Entidade
Beneficiária

Testemunhas

Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura: